



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 104/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**.

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-160, representada pelo Sr. **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.452.284-00 e RG: 1.481.898 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, n.º 130, Bairro Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-520, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 20/2020 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 20/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ **291.922,40 (Duzentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)**, que será pago de acordo com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB.

1/8



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrealizáveis.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo

2/8



ESTADO DA PRAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2022 Alimentação Escolar - PNAE – Creche - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;




 3/8



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 04(quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

4/8



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 20/2020, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

5/8



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

6/8



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

7/8



ESTADO DA PRAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Água Branca - PB, 20 de abril de 2020.

Evertton Firmino Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Beethoven dos Santos da Silva

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME
 CNPJ: 09.323.745/0001-66
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gidailrom P. Rodrigues CPF: *208.024.204-03*
 Nome:

Michael D. Fernandes CPF: *700 873 284 88*
 Nome:

8/8



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME, CNPJ: 09.323.745/0001-66.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 20/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 306 3009 **2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%-ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2021 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2022 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

VALOR GLOBAL: R\$ 291.922,40 (Duzentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 20/04/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de abril de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:42FA5BA5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00009/2020

TermoAditivo: 00009/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

Objeto: Estender o prazo de vigência do contrato nº 27/2017 para vigorar até o dia 10 de março de 2021.

Fundamentação legal: Art. 57, IV, da lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.

Data: 27 de fevereiro de 2020

Assinaturas: CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município de Condado, e ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA.

Condado, 27 de fevereiro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8923E11B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00010/2020

TermoAditivo: 00010/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

Objeto: Estender o prazo de vigência do contrato nº 100/2019 para vigorar até o dia 27 de março de 2021.

Fundamentação legal: Art. 57, IV, da lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.

Data: 27 de fevereiro de 2020

Assinaturas: CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município de Condado, e ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA.

Condado, 27 de fevereiro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:82E7B512

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00013/2020

TermoAditivo: 00013/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 09028107401

Objeto: Estender o prazo de vigência do contrato nº 37/2018 para vigorar até o dia 06 de março de 2021.

Fundamentação legal: Art. 57, IV, da lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.

Data: 02 de Março de 2020

Assinaturas: CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município de Condado, e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 09028107401.

Condado, 02 de Março de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:31862487

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-160, representada pelo Sr. **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.452.284-00 e RG: 1.481.898 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, nº 130, Bairro Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-520, venceu o valor global de R\$ **291.922,40 (Duzentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)** e **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 08.370.039/0001-02, com sede na Rua Guilhermino Barbosa, N.º 52, Galpão B 25 BL B01, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-100, representada neste ato pelo Sr. Joaquim Jesuino de Oliveira Filho, portador do CPF: 314.860.374-53 e RG: 833.773 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 150, Bairro Catolé, Município de Campina Grande - PB, venceu o valor global de R\$ **277.820,50 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 20 de abril de 2020.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1CE56CA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca - PB, em favor dos licitantes **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-160, representada pelo Sr. **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.452.284-00 e RG: 1.481.898 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, nº 130, Bairro Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-520, venceu o valor global de

R\$ 291.922,40 (Duzentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) e MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 08.370.039/0001-02, com sede na Rua Guilhermino Barbosa, N.º 52, Galpão B 25 BL B01, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-100, representada neste ato pelo Sr. Joaquim Jesuino de Oliveira Filho, portador do CPF: 314.860.374-53 e RG: 833.773 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 150, Bairro Catolé, Município de Campina Grande - PB, venceu o valor global de **R\$ 277.820,50 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 20 de abril de 2020.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:91B05838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca – PB**, em favor dos licitantes **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, representada pelo Sr. **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.452.284-00 e RG: 1.481.898 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, n.º 130, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-520, venceu o valor global de **R\$ 291.922,40 (Duzentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) e MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 08.370.039/0001-02, com sede na Rua Guilhermino Barbosa, N.º 52, Galpão B 25 BL B01, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-100, representada neste ato pelo Sr. Joaquim Jesuino de Oliveira Filho, portador do CPF: 314.860.374-53 e RG: 833.773 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 150, Bairro Catolé, Município de Campina Grande - PB, venceu o valor global de **R\$ 277.820,50 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 20 de abril de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:68A17D2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MEGA MASTER

COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.370.039/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 20/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2022 Alimentação Escolar - PNAE – Creche - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 277.820,50 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 20/04/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de abril de 2020, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:53597F17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME, CNPJ: 09.323.745/0001-66.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 20/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2022 Alimentação Escolar - PNAE – Creche - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 291.922,40 (Duzentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 20/04/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de abril de 2020, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:82FD757A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

A Prefeitura Municipal de Alhandra, Torna público a quem possa interessar que foi NEGADO o questionamento impetrado pela empresa SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA relativo ao Pregão Presencial 003/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO INFECTANTE DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, devendo o mesmo seguir para fins de Homologação.

Alhandra - PB, 20 de abril de 2020

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:3B268500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Presencial 00009/2020

Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: Novetech Soluções Tecnológicas Ltda - EPP
CNPJ:05.621.288/0001-35
Valor: R\$ 54.285,00
Recursos: Próprios e Federal
Data Aditivo: 20/04/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:51F317B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato – Termo de Rescisão contratual amigável. Contrato Nº 00192/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra.

Contratado: 3M Construções e Serviços LTDA

Objeto: Este termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 00192/2020, cujo objeto fora a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza coleta e destinação do lixo Urbano do Município, celebrado em 11 de setembro de 2019. Base legal: Art. 79, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e demais elementos constantes do Edital da Concorrência Nº 00001/2019 formado pelo Processo Administrativo Nº 190403CR00001 e mediante as condições ajustadas.

Data de Assinatura: 28/02/2020

Alhandra - PB, 28 de fevereiro de 2020

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:E3322FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 00202/2019

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 00202/2019

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Nº 00202/2019-CPL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA TRIBUTÁRIA PREVIDENCIÁRIA A SEREM REALIZADOS PELO ESCRITORIO NA ESFERA "ADMINISTRATIVA", RELATIVO AOS TRIBUTOS: "GIIL -RAT E VERBAS INDENIZATÓRIAS/ EVENTUAIS". **DO FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA** – 15/04/2019.

RENATO MENDES LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:BBE4B444

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
EXTRATO DE ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD

(Prorrogação Prazo)

ALHANDRA, 02 DE ABRIL DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2019

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE